

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 164

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 917/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.320.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/09/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01015	Fiscal	Remanejo	620.000,00
06/09/2018	06	12.361.0613.0616.2017	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	500.000,00
06/09/2018	06	12.361.0613.0616.2017	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	200.000,00
TOTAL							1.320.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/09/2018	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	620.000,00
06/09/2018	06	12.365.0613.0103.2020	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	500.000,00
06/09/2018	06	12.365.0613.0103.2020	3191130000	01000	Fiscal	Remanejo	200.000,00
TOTAL							1.320.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 918/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/09/2018	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	01000	Fiscal		500.000,00
06/09/2018	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	01000	Fiscal		500.000,00
06/09/2018	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	01000	Fiscal		1.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
06/09/2018	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	01000	Fiscal		500.000,00
06/09/2018	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	01030	Fiscal		500.000,00
06/09/2018	26	18.544.2648.0262.1111	4490920000	01000	Fiscal		1.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 06 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1455/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Assessora Jurídica I, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Juliana Maria Luna de Aguiar Silva do cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIANº 1456/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Coordenadoria de Prestação de Contas da SME, das Unidades Executoras e Convênios.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Lidiane Guedes de Oliveira do cargo de Coordenadora de Prestação de Contas da SME, das Unidades Executoras e Convênios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1457/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Assessora Jurídica I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Lidiane Guedes de Oliveira para exercer o cargo de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1458/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Conselheira Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei 1.197/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Andréa Nunes Queiroz da função de Conselheira Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1459/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei 1.197/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Raniere Marciano de Souza como Conselheiro Tutelar titular de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1460/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Fernanda Carvalho de Melo do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – SÃO GONÇALO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1461/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Chefia de Departamento de Programas Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Elaine Alves da Silva do cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1462/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Subcoordenadora de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Cibele Alves de Macedo do cargo de Subcoordenadora de cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1463/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Letícia Emanuelle Amaral de Brito do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1464/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Aline Ferraz de Miranda do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1465/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Diretora de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Fernanda Carvalho de Melo para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres – Amarante, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1466/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Elaine Alves da Silva para exercer o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde – SÃO GONÇALO, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1467/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Chefia de Departamento de Programas Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Cibele Alves de Macedo para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1468/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Subcoordenadora de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Letícia Emanuelle Amaral de Brito para exercer o cargo de Subcoordenadora de cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1469/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Thatyene Raquel de Brito Miranda para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1470/2018, de 06 de setembro de 2018.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Elza Cristina Ramalho Ferreira para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 807/2018-SEMA, de 05 de Setembro de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 869/2018-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a LUIZ GONZAGA FONSECA, Matrícula 2077, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de Setembro de 2018 à 10 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde advindas das equipes de Agentes de Endemias e Comunitários de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Substituta

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade nº 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSÓ DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 10 a 16/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	4,21	7,84	4,54
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,83	3,52
ÓLEO DIESEL S10	3,52	4,26	3,67

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUN	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS



**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBYO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MAGNUS KEYBYO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24 a 30/06/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	10,84	3,68
GASOLINA COMUM	4,21	6,65	4,49
ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,24	3,50
ÓLEO DIESEL S10	3,52	3,13	3,63

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa AS – AMARAL DE SOUSA CONTADORES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 15.033.464/0001-71, para a prestação de serviços de treinamento acerca do e-Social para até 50 (cinquenta) servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com duração prevista de 50 (cinquenta) horas/aulas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2018.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
Secretário Mul. de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: AS – AMARAL DE SOUSA CONTADORES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 15.033.464/0001-71.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar a prestação de serviços de treinamento acerca do e-Social para até 50 (cinquenta) servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com duração prevista de 50 (cinquenta) horas/aulas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N.º 1808300005).

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura indo até 31 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes – pelo Contratante, e Josevaldo Amaral de Sousa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de agosto de 2018.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
Secretário Mul. de Finanças

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018  
 PROCESSO Nº: 1712260044**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Município. No dia 03 de setembro de 2018, às 13:00hs horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito a RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/Nº - CENTRO a Pregoeira Substituta e membros, designados pela portaria 1178/2018, para a Sessão de Julgamento das Propostas referente ao Pregão Presencial nº 072/2018, cujo o processo tem o nº 1712260044. Na última sessão, em 07 (sete) de agosto de 2018, quando as empresas foram credenciadas, compareceram ao certame: W. B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; IMPEVAL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME; COMERCIAL T & T EIRELI – ME; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELE - ME e WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, todos registrados na folha de presença, acostada aos autos do presente processo, conforme folha nº 234. Na ocasião o Pregoeiro, comunicou aos licitantes presentes, que em virtude do julgamento das propostas serem por lote e objetivando ser feita uma apuração mais detalhada das propostas no que se refere às quantidades de itens com os valores ofertados, se faz necessário uma análise mais detalhada, e após análise seriam todas as propostas lançadas em sistema para darmos continuidade ao certame, o que ficou confirmado que no momento a sessão seria apenas para credenciamento e abertura das propostas. Ficando a sessão de lances ainda sem data prévia, a ser marcada quando do resultado do julgamento das propostas. Após análise, foi verificado que alguns itens, das sete propostas, foram calculados, considerando o valor unitário e outros considerando o valor da caixa, fardo ou qualquer que seja a sua unidade de medida em grande quantidade. Vale salientar que o erro foi na elaboração do edital, quando da unidade de medida de alguns dos itens, conforme segue: Lote 01 – item 11: Unidade de medida está caixa, e valor está por unidade; Lote 02 – item 03: Unidade de medida está caixa, e valor está por unidade; - item 17: Unidade de medida está frasco, e valor está da caixa; Lote 08 – itens 02 e 12: Unidade de medida está fardo, e valor está por unidade. No entanto, a comissão, por sua vez, não tem a intenção de prejudicar nenhuma das empresas participantes, e em acordo entre os membros da comissão, julga os resultados convertendo os cálculos dos itens das propostas que não estão em conformidade com a unidade de medida descrita no edital. Quanto a apresentação das declarações e validade das propostas, todas as licitantes atenderam em conformidade. Por tanto fica marcada a fase de lances para o próximo dia, 25 de setembro de 2018, às 09horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, localizada na sede da Secretaria de Finanças. O mapa comparativo das propostas encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=pregao-presencial>. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira Substituta e membros.

Assinaturas:  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira Substituta  
 Valdemir Casusa Barbosa  
 Membro

## LEGISLATIVO

**PORTARIANº 156/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Andreza Maria Figueiredo Silva do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIANº 157/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Andreza Maria Figueiredo Silva para exercer em comissão, o cargo de Subchefe de Setor, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

## LICENÇAS

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

EDUARDO DE PAULA MELO, CPF nº 034.326.334-23, torna público que requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença Simplificada, para uma Criação de Animais (Bovino cultura), localizado na Fazenda Asturias, S/N, Distrito de Califórnia, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

EDUARDO DE PAULA MELO  
 ARRENDATÁRIO

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

EDUARDO DE PAULA MELO, CPF nº 034.326.334-23, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até 21/03/2018, em favor de uma Criação de Animais (Bovino cultura), localizada na Faz. Asturias, S/N, Distrito de Califórnia, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

EDUARDO DE PAULA MELO  
 ARRENDATÁRIO



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)